

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

À

YANEZ BIOLABS-SERVICOS DE SAUDE E

DIAGNOSTICOSLDA

NIF: 5417664197

TELE: 924978521

e-mail:yanez.biolabs@gmail.com

Luanda - Angola

Ref:0010245/01180000/AGT/2022

Assunto: Solicitação de informação adicional

Exmos. Senhores,

Respeitosos cumprimentos.

No âmbito da validação prévia dos programas informáticos de facturação e equiparados, conforme disposto no artigo 6.º do Regime Jurídico de Submissão Eletrónica dos Elementos Contabilísticos dos Contribuintes, aprovado pelo Decreto Presidencial 312/18 de 21 de Dezembro, fica notificado para, no prazo de 15 dia úteis, submeter através do correio eletrónico <u>vsiva.dsiva.agt.@minfin.gov.ao</u>, a informação abaixo descrita:

Os documentos devem estar em formato PDF, emitidos em dois meses diferentes, contendo os campos 4[.1.4.5.; 4.2.3.5. ou 4.3.4.5, relativos ao Período Contabilístico (Period)], de acordo com a tipologia da aplicação, devidamente assinados, devendo igualmente conter os 4 caracteres do extracto da correspondente Chave do documento (Hash), um hífen e a mensagem: "Processado por programa válido n31.1/AGT20.

Os documentos a fornecer, caso a aplicação permita, devem respeitar as seguintes características:

- 1. Uma factura para um cliente que providenciou o seu NIF:
- 2. Uma factura anulada e respectivo PDF após anulação em que conste, de forme visível, que o documento se encontra anulado, não esquecendo o registo na base de dados da aplicação e no campo respectivo do SAF-T;



- 3. Um documento susceptível de ser entregue ao cliente para conferência de transmissão de bens ou de prestação de serviços (pró-forma)
- 4. Uma factura com base no documento emitido no ponto 3 (deve gerar o elemento Order References);

Uma nota de crédito com base na factura do ponto 4 (deve gerar o elemento OrderReference). Se não deu cumprimento ao ponto anterior deverá criar uma nota de crédito sobre outro documento:

5. Uma factura com 2 linhas de produto sendo que na 1.ª linha deve constar um produto á taxa 14% ou 5% de IVA.

Código	Motivos de Isenção
M00	Regime Transitório
M02	Transmissão de bens e serviço não sujeita
M04	Iva - Regime de não Sujeição
M11	Isento Artigo 12.° b) do CIVA
M12	Isento Artigo 12.° c) do CIVA
M13	Isento Artigo 12.° d) do CIVA
M14	Isento Artigo 12.° e) do CIVA
M15	Isento Artigo 12.° f) do CIVA
M17	Isento Artigo 12.° h) do CIVA
M18	Isento Artigo 12.° i) do CIVA
M19	Isento Artigo 12.° j) do CIVA
M20	Isento Artigo 12.° k) do CIVA
M30	Isento Artigo 15.° 1 a) do CIVA
M31	Isento Artigo 15.° 1 b) do CIVA
M32	Isento Artigo 15.° 1 c) do CIVA
M33	Isento Artigo 15.° 1 d) do CIVA
M34	Isento Artigo 15.° 1 e) do CIVA
M35	Isento Artigo 15.° 1 f) do CIVA
M36	Isento Artigo 15.° 1 g) do CIVA
M37	Isento Artigo 15.º 1 h) do CIVA
M38	Isento Artigo 15.º 1 i) do CIVA

Na 2.ª deve constar um produto isento de IVA com um dos códigos espelhado na tabela (deve gerar o elemento TaxExemptionReason)

- 6. Um documento com duas linhas de produto, contendo as seguintes características:
 - a) A linha deve ser referente a uma transmissão de bens ou prestação de serviços com a quantidade 100, preço unitário 0.55 e conter um documento de linha 8.8%;



- b) Deve ser concedido ainda um desconto global ao documento (gerar o elemento SettfementAmount).
- 7. Um documento em moeda estrangeira;
- 8. Um documento para um cliente identificado, mas que não indicou o NIF, em que o campo de total (Gross Total) seja inferior a 50,00 AOA e o valor do SystemEntryDate, devendo ser registado até às 10 horas da manhã;
- 9. Um documento para um outro cliente identificado, mas que também não indicou o NIF;
- 10. Duas guias de remessas;
- 11. Um orçamento ou factura pró-forma;
- 12. Uma factura genérica (se aplicável) e outra de auto-facturação;
- 13. Uma factura global;
- 14. Um exemplo de outros diferentes tipos de documento emitidos pela aplicação e ainda não fornecido nas alíneas anteriores;

Notas: Nas alíneas dos documentos, o campo UniPrice deve ser sem imposto e reflectir os descontos de linhas e descontos globais (cabeçalho) e deve conter as casas decimais necessárias à minimização de diferenças (por exemplo 4 casas).

- 15. Para cada um dos pontos do pedido deve ser indicado o documento de exemplo enviado;
- 16. Nos casos de documentos não produzidos pela aplicação, no respectivo ponto, deve ser indicada a expressão: "Não aplicável";
- 17. Um único ficheiro XML de SAF-T por cada aplicação a validar, identificada na tabela "Header" produzido de acordo com a estrutura do decreto 312/18, o qual deve integrar todos os documentos exemplo e ter os campos (4.1.4.4.; 4.2.3.4 ou 4.3.4.4) devidamente preenchidos relativos à Chave do Controlo (HashControl), respeitando os requisitos do Diploma aplicável.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Presidencial 312/18 de 21 de Dezembro, fica suspensa a contagem do prazo para emissão do certificado fiscal, até à conclusão dos testes de conformidade.

Por outro lado, somos a informar que, nos termos do 6.º do mesmo diploma, o não envio da informação solicitada, nos termos indicados no presente ofício, dentro de 15 dias, implicará o **indeferimento automático** da vossa solicitação.



Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DO IVA, em Luanda, aos 09 de Setembro de 2022.

O Director JOAO LOVE

